



LEI Nº 1975/2001

EMENTA: Estabelece os feriados municipais, revoga a Lei nº 1841/93 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

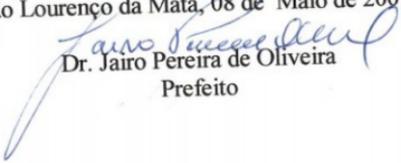
Art. 1º - São feriados municipais os dias seguintes:

- I- 10 de janeiro: emancipação política do Município;
- II- 24 de junho: São João;
- III- 10 de agosto: dia do Padroeiro do Município;
- IV- terceira segunda-feira de outubro: dia do comerciário.

Art. 2º - Fica o Prefeito autorizado a decretar ponto facultativo, em face de relevante comoção social, caso fortuito ou força maior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.841, de 26 de janeiro de 1993.

São Lourenço da Mata, 08 de Maio de 2001.


Dr. Jairo Pereira de Oliveira
Prefeito